



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 3.301/2021

Ementa: Institui a política de inserção de placas contra abandono e maus-tratos aos animais, em lugares estabelecidos nesta lei, na cidade de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto ao abandono e maus-tratos aos animais nas áreas agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias, no âmbito do município de Igarassu, na seguinte forma e com os seguintes dizeres:

“Abandonar ou maltratar animais é crime previsto no artigo 32 da Lei 9.605/1998, com pena de detenção, de três meses a um ano, e multa.

DENUNCIE:

Disque denúncia estadual: 181
Ibama: 0800618080”

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, estas placas devem ser instaladas em local de boa visibilidade a todos os frequentadores do estabelecimento e nas seguintes dimensões (40 cm X 30 cm), com escrita de fácil entendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 03 de novembro de 2021.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu